



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.548, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.089.510,82 (um milhão, oitenta e nove mil, quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Serviços Urbanos – SU; Educação - SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Meio Ambiente – SM; Segurança e Cidadania – SC; e Turismo, Esporte e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de 1.089.510,82 (um milhão, oitenta e nove mil, quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	101	R\$ 5.000,00	Construção das carneiras do cemitério Municipal
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.52.00	01.000.0000	175	R\$ 5.701,80	Aquisição de caixa amplificadora
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.000.0000	196	R\$ 3.801,00	Aquisição de caixa amplificadora
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.000.0000	217	R\$ 9.503,00	Aquisição de caixa amplificadora
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.52.00	01.000.0000	175	R\$ 24.564,00	Aquisição de aparelho ar condicionado
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.000.0000	196	R\$ 16.973,00	Aquisição de aparelho ar condicionado
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.000.0000	217	R\$ 40.940,00	Aquisição de aparelho ar condicionado
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.52.00	01.000.0000	175	R\$ 4.440,00	Aquisição de equipamentos linha branca
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.000.0000	196	R\$ 2.960,00	Aquisição de equipamentos linha branca
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.000.0000	217	R\$ 7.440,00	Aquisição de equipamentos linha branca
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.000.0000	217	R\$ 8.146,67	Aquisição de bebedouros



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.000.0000	217	R\$ 2.493,33	Aquisição de bebedouros
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.52.00	01.000.0000	175	R\$ 38.914,00	Aquisição de armários para creche
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.52.00	01.000.0000	175	R\$ 42.447,00	Aquisição de armários para creche
01.19.04	12.365.0054.2.139	3.3.90.30.00	01.000.0000	206	R\$ 16.400,00	Aquisição de utensílios de cozinha
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.30.00	01.000.0000	227	R\$ 41.000,00	Aquisição de utensílios de cozinha
01.19.04	12.365.0054.2.139	3.3.90.30.00	01.000.0000	206	R\$ 2.000,00	Aquisição de tintas para impressora EPSON
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.30.00	01.000.0000	227	R\$ 5.000,00	Aquisição de tintas para impressora EPSON
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.30.00	01.000.0000	185	R\$ 60.000,00	Aquisição de material de manutenção
01.19.04	12.365.0054.2.139	3.3.90.30.00	01.000.0000	206	R\$ 40.000,00	Aquisição de material de manutenção
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.30.00	01.000.0000	185	R\$ 150.000,00	Aquisição de material pedagógico - Creche
01.19.04	12.365.0054.2.139	3.3.90.32.00	01.000.0000	207	R\$ 200.000,00	Complementação para aquisição de material didático para educação infantil
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	268	R\$ 4.000,00	Indenização referente ao imóvel que abrigava o Centro de Convivência do Idoso
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	269	R\$ 36.000,00	Indenização referente ao imóvel que abrigava o Centro de Convivência do Idoso
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.51.00	01.000.0000	345	R\$ 59.687,00	Adequação do prédio para instalação do Centro de Educação Ambiental
01.21.02	18.541.0184.2.252	4.4.90.51.00	01.000.0000	355	R\$ 31.988,00	Adequação do prédio para instalação do Centro de Educação Ambiental
01.21.01	18.541.0183.2.244	3.3.90.39.00	01.000.0000	340	R\$ 9.800,00	Readequação de empenho contratual dos serviços de coleta seletiva
01.23.01	06.181.0101.1.028	4.4.90.52.00	01.000.0000	389	R\$ 113.312,02	Despesas com a Operação Verão
01.23.01	06.181.0103.2.049	3.3.90.39.00	01.000.0000	409	R\$ 80.000,00	Despesas com a Operação Verão
01.24.01	23.695.0112.2.154	3.3.90.30.00	01.000.0000	477	R\$ 18.000,00	Aquisição urgente de Folheteria
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	499	R\$ 9.000,00	Compra de material para a Diretoria de Esportes
TOTAL					R\$ 1.089.510,82	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transposição e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	95	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.34.00	01.000.0000	187	R\$ 124.469,47	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.37.00	01.000.0000	189	R\$ 2.493,33	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.39.00	01.000.0000	190	R\$ 145.761,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.39.00	01.000.0000	232	R\$ 450.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.34.00	01.000.0000	299	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	332	R\$ 11.045,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	336	R\$ 3.010,00	ORDINÁRIO
01.21.03	18.122.0186.2.124	3.3.90.39.00	01.000.0000	362	R\$ 45.632,00	ORDINÁRIO
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.30.00	01.000.0000	347	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.39.00	01.000.0000	350	R\$ 6.188,00	ORDINÁRIO
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.40.00	01.000.0000	351	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.21.02	18.541.0185.2.253	3.3.90.30.00	01.000.0000	357	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.21.02	18.541.0185.2.253	3.3.90.39.00	01.000.0000	358	R\$ 2.800,00	ORDINÁRIO
01.21.02	18.541.0185.2.253	4.4.90.52.00	01.000.0000	359	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0183.2.244	3.3.90.39.00	01.000.0000	340	R\$ 9.800,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	400	R\$ 9.697,97	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.33.00	01.000.0000	402	R\$ 3.855,94	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	403	R\$ 5.384,46	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000	405	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	406	R\$ 1.034,25	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	407	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.06	06.181.0109.2.029	3.3.90.30.00	01.000.0000	438	R\$ 55.000,00	ORDINÁRIO
01.23.06	06.181.0109.2.029	3.3.90.36.00	01.000.0000	439	R\$ 3.417,28	ORDINÁRIO
01.23.06	06.181.0109.2.029	3.3.90.39.00	01.000.0000	440	R\$ 101.922,12	ORDINÁRIO
01.23.06	06.181.0109.2.029	4.4.90.40.00	01.000.0000	441	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.23.06	06.181.0109.2.029	4.4.90.51.00	01.000.0000	442	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.06	06.181.0109.2.029	4.4.90.52.00	01.000.0000	443	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0117.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	479	R\$ 18.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	506	4.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	508	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.089.510,82	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 30 de novembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.549, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 243.125,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Educação – SE; Meio Ambiente – SM; Segurança e Cidadania – SC; e Turismo, Esportes e Cultura - ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 243.125,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.30.00	01.000.0000	185	R\$ 25.000,00	Aquisição de tatame para creches
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.30.00	01.000.0000	185	R\$ 24.600,00	Aquisição de utensílios de cozinha
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.30.00	01.000.0000	185	R\$ 3.000,00	Aquisição de tintas para impressora EPSON
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.30.00	01.000.0000	227	R\$ 100.000,00	Aquisição de material de manutenção
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.51.00	01.000.0000	345	R\$ 14.280,00	Adequação do prédio para instalação do Centro de Educação Ambiental
01.21.02	18.541.0184.2.252	4.4.90.51.00	01.000.0000	355	R\$ 47.245,00	Adequação do prédio para instalação do Centro de Educação Ambiental
01.23.01	06.181.0101.1.028	4.4.90.52.00	01.000.0000	389	R\$ 3.000,00	Despesas com a Operação Verão
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	401	R\$ 16.000,00	Despesas com a Operação Verão
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	499	R\$ 10.000,00	Compra de material para a Diretoria de Esportes
TOTAL					R\$ 243.125,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.39.00	01.000.0000	190	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.39.00	01.000.0000	190	R\$ 24.600,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.39.00	01.000.0000	190	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.39.00	01.000.0000	232	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.52.00	01.000.0000	346	R\$ 14.280,00	ORDINÁRIO
01.21.02	18.541.0184.2.252	4.4.90.39.00	01.000.0000	353	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.02	18.541.0184.2.252	4.4.90.40.00	01.000.0000	354	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.02	18.541.0184.2.252	4.4.90.52.00	01.000.0000	356	R\$ 45.245,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.1.028	4.4.90.39.00	01.000.0000	386	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.1.028	4.4.90.40.00	01.000.0000	387	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.1.028	4.4.90.51.00	01.000.0000	388	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	404	R\$ 16.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.14.00	01.000.0000	498	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	503	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 243.125,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de novembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.550, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.308, de 20 de fevereiro de 2020, que nomeou os membros da Junta de Recursos Fiscais.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE, juntada aos autos do processo administrativo n. 4735/2019;

DECRETA:

Art. 1º O item 2, da alínea “a”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.308, de 20 de fevereiro de 2020, que nomeou os membros da Junta de Recursos Fiscais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II – representantes das Entidades não Governamentais:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE:

1.;

2. Valéria de Oliveira Martinelli - suplente. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de dezembro de 2020. (PA n. 4735/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.551, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre alteração orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, no valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.423, de 02 de dezembro de 2020, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, nos termos da Lei Municipal 1.423, de 02 de dezembro de 2020, se altera o orçamento por remanejamento, no valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0043.2.143	3.3.90.39.00	01.000.0000	105	R\$ 1.700.000,00	Para suportar despesas decorrentes do contrato de prestação dos serviços de coleta e processamento de resíduos sólidos e sua prorrogação
TOTAL					R\$ 1.700.000,00	

Art. 2º As despesas com a alteração orçamentária por remanejamento, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.32.00	01.000.0000	137	R\$ 30.476,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.40.00	01.000.0000	141	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.364.0051.2.141	3.3.50.43.00	01.000.0000	149	R\$ 118.895,07	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.39.00	01.000.0000	232	R\$ 1.540.628,93	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.700.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de dezembro de 2020. (PA n. 10040/2019-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.552, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição, no orçamento da Câmara Municipal de Bertiooga, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 5º da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertiooga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição, no orçamento da Câmara Municipal de Bertiooga, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.1.001	4.4.90.51.00	01.000.0000	705	R\$ 424.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0002.1.001	4.4.90.52.00	01.000.0000	706	R\$ 30.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0002.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	720	R\$ 50.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0002.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	722	R\$ 110.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0002.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	724	R\$ 36.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TOTAL					R\$ 650.000,00	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertos com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	708	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	709	R\$ 350.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	710	R\$ 95.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	711	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	713	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	714	R\$ 70.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02.04.01	01.031.0002.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	715	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 650.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.553, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.420, de 03 de julho de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga – CMDCA.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde, através do Memorando n. 408/2020-SS, juntado aos autos do processo administrativo n. 2002/2020;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 3.420, de 03 de julho de 2020, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERTIOGA – CMDCA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

I – do Poder Público:

a) Secretaria de Saúde:

1.

2. Daiane Albergaria – Suplente. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2020. (PA n. 2002/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.554, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Atualiza as determinações no Município de Bertioga diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela, no Plano SP, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado atualizou o Plano SP, em 30 de novembro de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela;

CONSIDERANDO que não somente a Baixada Santista, mas todo o Estado de SP foi reclassificado para a fase amarela;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Diante da reclassificação da Baixada Santista para a **FASE AMARELA**, no **PLANO SP**, fica estabelecido que **TODOS** os setores já autorizados a funcionar no Município de Bertioga deverão obedecer às seguintes determinações:

I - capacidade máxima de ocupação limitada a 40% (quarenta por cento);

II - horário de funcionamento máximo limitado a 10 (dez) horas por dia (observado o horário autorizado no alvará de funcionamento de cada estabelecimento);

III – funcionamento máximo até às 22 horas; e

IV – proibição de eventos com público em pé.

Art. 2º A partir de 07 de dezembro de 2020, os hotéis e similares não poderão aceitar novas reservas que ultrapassem a lotação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade total.

Art. 3º Deverão ser observados e cumpridos todos os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura ou pela Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo único. Os protocolos sanitários expedidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura não foram alterados, em caso de dúvidas, entrar em contato através do telefone (13)3319-9150.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 3.522, de 23 de outubro de 2020.

Bertioga, 04 de dezembro de 2020. (PA n. 2819/2020-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.422, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a aquisição de instrumentos musicais.

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 1º de dezembro de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a aquisição de instrumentos musicais.

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de dezembro de 2020. (PA n. 5813/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.423, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre alteração orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).
Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 1º de dezembro de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar, nos termos desta Lei, alteração orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinada à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0043.2.143	3.3.90.39.00	01.000.0000	105	R\$ 1.700.000,00	Para suportar despesas decorrentes do contrato de prestação dos serviços de coleta e processamento de resíduos sólidos e sua prorrogação
TOTAL					R\$ 1.700.000,00	

Art. 2º As despesas com a alteração orçamentária por remanejamento, de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.32.00	01.000.0000	137	R\$ 30.476,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.40.00	01.000.0000	141	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.364.0051.2.141	3.3.50.43.00	01.000.0000	149	R\$ 118.895,07	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.39.00	01.000.0000	232	R\$ 1.540.628,93	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.700.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de dezembro de 2020. (PA n. 10040/2019-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 353, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia Joelma Santos Silva para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de dezembro de 2020, **JOELMA SANTOS SILVA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **ASSESSORA DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS**, com vencimentos CCC-I, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) assessorar nas atividades cotidianas e nas decisões que lhes forem conferidas em função do vínculo de confiança, a serem proferidas pelo superior hierárquico, no que se refere à tramitação dos Projetos de Lei e interlocução das Secretarias e do Prefeito com o Poder Legislativo;

b) acompanhar junto ao Poder Legislativo a tramitação dos Projetos de Lei, bem como o cumprimento dos prazos pelo Prefeito Municipal, no atendimento às disposições da Lei Orgânica do Município, reportando preocupações e intercorrências que possam redundar em responsabilização;

c) acompanhar e representar o superior hierárquico em eventos e compromissos oficiais frente ao Poder Legislativo e lideranças políticas, sempre que solicitado, estando à disposição da autoridade sempre que demandado;

d) em razão do liame de confiança existente com o superior hierárquico, colaborar na definição sua rotina, inclusive elaborando e organizando compromissos, nos termos por ele estabelecidos; e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

e) acompanhar e coordenar o relacionamento com outros setores, órgãos e instituições do Governo Municipal, Estadual e Federal, e com outros Poderes, visando a viabilizar os Projetos de Lei na defesa e atendimento das diretrizes e metas do Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 354, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia Rômulo César Almeida da Cruz para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de dezembro de 2020, **RÔMULO CÉSAR ALMEIDA DA CRUZ**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE PROTEÇÃO ESPECIAL**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina dos setores sob sua chefia, na realização de serviços e programas sócio assistenciais de proteção especial de média e alta complexidade e no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança neste setor, cabendo-lhe ainda orientar unidades da rede sócio assistencial, pública e privada, acerca de protocolos de atendimento, referência e contra referência;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, visando o aperfeiçoamento do setor e de políticas públicas assistenciais;

c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado;

d) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido e propondo soluções de melhoria e eficiência;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado e aos projetos de políticas públicas assistenciais;

f) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências;

g) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia; e

h) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 355, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Serviços Urbanos Interino, **Luiz Carlos Rachid**, e o Secretário de Saúde, **Valter de Almeida Campoi**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO a concordância do servidor quanto à transferência, conforme manifestado às fls. 11, dos autos do processo administrativo n. 1805/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de dezembro de 2020, o servidor público municipal **HUMBERTO ALEXANDRE DO AMPARO**, Operador de Máquinas, Registro Funcional n. 804, da Secretaria de Serviços Urbanos - SU para a **SECRETARIA DE SAÚDE – SU**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2020. (PA n. 1805/2020)

Luiz Carlos Rachid
Secretário de Serviços Urbanos

Valter de Almeida Campoi
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 356, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria n. 351, de 26 de novembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n. 351, de 26 de novembro de 2020, que nomeou o Sr. Adeilson Alves dos Santos para o cargo de Assessor de Gabinete do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 357, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de dezembro de 2020, **ROSIMAIRE NASCIMENTO DA SILVA**, Técnica em Contabilidade, Registro Funcional n. 117, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM SAÚDE**, nomeada através da Portaria n. 238/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 358, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de dezembro de 2020, **SILSAN ARAÚJO DE PAULA SERENO**, Enfermeira, Registro Funcional n. 1108, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria n.127/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 359, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de dezembro de 2020, **PATRÍCIA ROCHA ESTEVES DE CARVALHO**, Registro Funcional n. 6093, do cargo de **CHEFE DE ATENÇÃO BÁSICA**, nomeada através da Portaria n. 104/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 360, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de dezembro de 2020, **GERARDO VANI JUNIOR**, Registro Funcional n. 6118, do cargo de **ASSESSOR POLÍTICO GOVERNAMENTAL**, nomeado através da Portaria n. 253/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 361, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia Patrícia Rocha Esteves de Carvalho para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de dezembro de 2020, **PATRÍCIA ROCHA ESTEVES DE CARVALHO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a ele confiadas a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes político-governamentais;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com assistência integral à saúde, monitorando a execução de programas e atingimento de objetivos e orientando sua unidade subordinada, detectar e reportar eventuais deficiências ou ocorrências e propor soluções;

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais do órgão no planejamento da política de ações continuadas em saúde, visando atingir as metas e diretrizes políticas públicas estabelecidas pelo Prefeito;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores; e fazer cumprir as deliberações e orientações políticas públicas do Governo;

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 362, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia Gerardo Vani Junior para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de dezembro de 2020, **GERARDO VANI JUNIOR**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM SAÚDE**, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a ele confiadas, a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes político-governamentais;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com a política de administração e planejamento estratégico do sistema de saúde, monitorando a execução de programas e atingimento de objetivos e orientando suas unidades subordinadas, detectar e reportar eventuais deficiências e ocorrências, propondo soluções;

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais do órgão no planejamento das ações de administração e suporte ao funcionamento dos serviços de saúde municipais, visando atingir as metas e diretrizes políticas públicas do Governo;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores e fazer cumprir as deliberações e orientações políticas públicas; e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 363, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Silsan Araújo de Paula Sereno para a função de confiança que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 02 de dezembro de 2020, **SILSAN ARAÚJO DE PAULA SERENO**, Enfermeira, Registro Funcional n. 1108, para a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO ESF**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Parágrafo único. A servidora acima mencionada receberá em parcela destacada, gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do padrão de vencimento do nível 10A, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se pagamento de férias e gratificação natalina, respeitando sua proporcionalidade no exercício do cargo, nos termos da nova redação do § 3º, do art. 55, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

- a) gerenciar diretamente o trabalho dos subordinados responsáveis pela execução das atividades de das equipes que atuam na Estratégia de Saúde da Família;
- b) distribuir as tarefas entre seus subordinados e supervisionar a execução das atividades de organização e realização do atendimento do programa de saúde da família, de acordo com as orientações do Governo;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

c) cooperar com o Chefe imediato em assuntos técnicos ou administrativos;

d) prestar contas, a qualquer tempo, das atividades de execução ou executadas na atuação e realização do programa de saúde da família;

e) fiscalizar a frequência e a permanência dos subordinados no serviço e comunicar, periodicamente, ao chefe imediato as faltas, atrasos e demais atividades relativas à administração de pessoal;

f) elaborar relatórios para seu superior hierárquico com os resultados das atividades dos seus subordinados diretos;

g) assessorar o chefe imediato na utilização das informações e resultados obtidos pela atuação das equipes de atendimento da saúde da família como parte da política de governamental de saúde;

h) zelar pelo ambiente de trabalho, pelos bens públicos e pela disciplina do setor;

i) outras atribuições que lhe forem determinadas por sua Chefia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 364, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia Renato Fagundes para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de dezembro de 2020, **RENATO FAGUNDES** (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE ATENÇÃO BÁSICA**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina dos setores sob sua chefia, na realização de ações relacionadas à estratégia de saúde da família, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança, cabendo-lhe ainda orientar os estabelecimentos de saúde acerca da política de atenção básica e promoção à saúde;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, com vistas ao aperfeiçoamento do programa de saúde da família;

c) orientar os estabelecimentos de saúde acerca da política de atenção básica e promoção à saúde;

d) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado, na implantação de ações relacionadas ao programa de saúde da família;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

e) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido, propondo soluções para as deficiências apresentadas;

f) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado, acerca da política de atenção básica e promoção à saúde;

g) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências;

h) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia, reportando eventuais consequências para o setor; e

i) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 365, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Juliana Veiga dos Santos para a função de confiança que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 02 de dezembro de 2020, **JULIANA VEIGA DOS SANTOS**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2326, para a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Parágrafo único. A servidora acima mencionada receberá em parcela destacada, gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do padrão de vencimento do nível 10A, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se pagamento de férias e gratificação natalina, respeitando sua proporcionalidade no exercício do cargo, nos termos da nova redação do § 3º, do art. 55, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) gerenciar diretamente o trabalho dos subordinados responsáveis pela execução das atividades de proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

-
- b) distribuir as tarefas entre seus subordinados e supervisionar a execução das atividades voltadas à proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do município, de acordo com as orientações do Governo;
 - c) cooperar com o Chefe imediato em assuntos técnicos ou administrativos;
 - d) prestar contas, a qualquer tempo, das atividades de execução ou executadas na Proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural;
 - e) fiscalizar a frequência e a permanência dos subordinados no serviço e comunicar, periodicamente, ao chefe imediato as faltas, atrasos e demais atividades relativas à administração de pessoal;
 - f) elaborar relatórios para seu superior hierárquico com os resultados das atividades dos seus subordinados diretos;
 - g) assessorar o chefe imediato na utilização das informações acerca das condições do patrimônio histórico e cultural do município como parte da política de cultura e turismo;
 - h) zelar pelo ambiente de trabalho, pelos bens públicos e pela disciplina do setor; e
 - i) outras atribuições que lhe forem determinadas por sua Chefia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município